

Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. Este regimento tem como finalidade definir as normas de realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes da cidade de São Paulo, instituída e regulamentada pela Lei Municipal nº16.478/2016 e Decreto Municipal nº57.533/2016, respectivamente.

Parágrafo único. Para os fins desta conferência, considera-se população imigrante a definição da Lei Municipal nº16.478/2016.

Art. 2º. A Conferência foi convocada pelo Conselho Municipal para Imigrantes (CMI) através da Resolução nº 01/CMI/2019 e será realizada de 8 a 10 de novembro de 2019, na Faculdade Zumbi dos Palmares, na cidade de São Paulo.

Art. 3º. A Comissão Organizadora (COM) da Conferência foi designada por Resolução publicada em Diário Oficial.

Art. 4º. A mesa que coordenará os trabalhos da Conferência será definida pelo CMI e terá como atribuição conduzir a leitura e aprovação do Regimento Interno e da Plenária Final.

Art. 5º. A sistematização e relatoria de todas as etapas da Conferência serão feitas em português.

Art. 6º. Este Regimento será lido e aprovado em Plenária, após a Cerimônia de Abertura da Conferência, no dia 8 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Na apresentação e aprovação do Regimento na Conferência, os Capítulos I, II e III não poderão ser alterados.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes (doravante denominada “Conferência”) terá os seguintes objetivos:

- I - Aprofundar o debate sobre imigração;
- II - Monitorar, avaliar, aprimorar, e fortalecer a Política Municipal para a População Imigrante;
- III - Elaborar propostas e diretrizes que fundamentem as políticas públicas para a população imigrante;
- IV - Propor bases para a criação de um Plano Municipal;
- V - Ampliar e promover formas de institucionalização das políticas públicas para a população imigrante;
- VI - Promover a participação social e política de imigrantes.

Parágrafo único. A Conferência terá como foco elaborar propostas e diretrizes para a esfera municipal.

CAPÍTULO III DOS EIXOS

Art. 8º. Constituirão eixos temáticos da Conferência:

- I - Participação Social e protagonismo migrante na governança migratória local;
- II - Acesso à assistência social e habitação;
- III - Valorização e incentivo à diversidade cultural;
- IV - Proteção aos direitos humanos e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa, e outras formas de discriminação;
- V - Mulheres e população LGBTI+: acesso a direitos e serviços;
- VI - Promoção do trabalho decente, geração de emprego e renda e qualificação profissional;
- VII - Acesso à educação integral, ensino de língua portuguesa para migrantes e respeito à interculturalidade;
- VIII - Acesso à saúde integral, lazer e esporte.

Parágrafo único. A Conferência terá como eixos transversais:

- I - Aprimorar o atendimento à população migrante em São Paulo, por meio de ações como: capacitação de servidores públicos, produção de materiais sobre Direitos Humanos e acesso a serviços públicos, contratação de agentes públicos migrantes, entre outras;
- II - Definir e aprimorar os fluxos de atendimento, existentes ou emergenciais, para a população migrante;
- III - Zelar pela atenção específica às populações de: mulheres, LGBTI+, crianças e adolescentes, pessoas em privação de liberdade e egressas, pessoas idosas, em situação de rua, vítimas de trabalho escravo contemporâneo e/ou tráfico de pessoas e pessoas em outras situações em vulnerabilidade social;
- IV - Promover o acesso à justiça.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. A Conferência deverá garantir a participação social e política de migrantes contando com a participação ampla e representativa de entidades da sociedade civil e órgãos do poder público que tenham em seu escopo de atuação a elaboração e implementação de políticas voltadas para a população migrante, bem como indivíduos e lideranças dessa população ou que de alguma forma atuem junto a ela. (53 favoráveis, não há registro de contrários; 1 abstenção)

Parágrafo único. A participação na Conferência e em todas as suas etapas preparatórias é aberta ao público, conforme determina o artigo 3º da Resolução nº 01/CMI/2019 , de 19 de julho de 2019.

Art. 10º. A participação na Conferência será composta pelas categorias:

- I - Delegados/as: tem direito a voz e voto;
- II - Participantes: tem direito a voz, mas não a voto. (17 favoráveis; 28 contrários; 7 abstenções)
- III - Observadores/as: não tem direito a voz nem voto.

§1º. Os/As delegados/as serão pessoas migrantes de primeira geração e/ou naturalizadas, que sejam residentes da cidade de São Paulo e tenham acima de 16 (dezesesseis) anos.

§2º. Os/As participantes serão pessoas brasileiras que tenham participado de alguma das Etapas Preparatórias.

§3º. Os/As observadores/as serão pessoas do público geral que não se encaixem nos critérios indicados nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo, ou que desejem acompanhar as discussões nessa condição.

§4º. Também participarão da Conferência: membros da COM, equipes de apoio geral, voluntárias/os e representantes da imprensa.

§5º. A participação dentro das categorias delegado/a e participante estão sujeitas à realização de credenciamento, onde ocorrerá o cadastro e atribuição de crachá do participante, nos termos definidos pela COM.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 11. A Conferência é composta por 4 (quatro) etapas:

I - Preparatórias: (destaque retirado)

- a) Pré-Conferências;
- b) Conferências Livres;
- c) Submissões de propostas individuais online;

II - Grupos de Trabalho da Conferência;

III - Plenária Final;

IV - Documento Final.

Art. 12. As etapas I, II e III tem como objetivo discutir, elaborar e selecionar propostas que irão subsidiar a etapa seguinte.

Art. 13. Caberá à COM registrar e sistematizar todas as propostas recebidas em todas as etapas, de acordo com critérios estabelecidos por ela e pelo CMI.

SEÇÃO I DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 14. A Conferência é precedida pelas Etapas Preparatórias, que acontecem entre os meses de agosto e setembro de 2019, e é composta por quatro Pré-Conferências, Conferências Livres e submissões de propostas individuais online.

Art. 15. Das Etapas Preparatórias serão selecionadas 30 propostas por eixo para subsidiar a discussão dos Grupos de Trabalho da Conferência, de acordo com critérios definidos pela COM.

Art. 16. Todas as propostas decorrentes das etapas preparatórias serão sistematizadas e publicizadas para conhecimento geral da população antes dos dias da Conferência. (destaque retirado)

SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho (GT) corresponderá à discussão de um eixo temático da Conferência.

§1º. Todos os GTs deverão incorporar os eixos transversais da Conferência.

§2º. Todas/os as/os participantes poderão participar de até 1 (um) GT de sua escolha.

§3º. O GT escolhido deverá ser informado no momento do credenciamento.

Art. 18. Cada GT será composto por um ou mais responsáveis pela:

I - Coordenação: responsável pela condução da discussão;

II - Moderação: responsável por apoiar na condução da discussão;

III - Relatoria: responsável por realizar o registro da discussão e das propostas elaboradas.

IV - Facilitação: responsável por prestar apoio logístico à coordenação, moderação e/ou à relatoria.

§1º. Cada GT poderá ser composto com a presença de uma pessoa expositora, preferencialmente imigrante, convidada designada pela COM. (52 votos favoráveis; 1 contrário; 5 abstenções)

§2º. Cada GT deverá ser composto por, no mínimo, 5 pessoas, entre delegados/as e participantes, para a realização dos trabalhos.

Art. 19. Após a discussão, cada GT da Conferência definirá, no máximo, 10 propostas prioritárias para encaminhar à Plenária Final.

§1º. Em cada GT, a definição das propostas prioritárias será feita a partir de votação por contagem.

§2º. Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas que tenham sido aprovadas por mais de 50% dos delegados daquele GT, organizadas na ordem decrescente de votos favoráveis.

§3º. Cada GT escolherá até três delegados/as e/ou participantes como representantes para fazer a defesa das propostas na Plenária Final.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final lerá, discutirá e aprovará por eixo as propostas priorizadas nos GTs e as moções apresentadas.

Art. 21. A Plenária Final será composta por:

I - Leitura das propostas do eixo, aberta a indicação de destaques;

II - Apresentação dos destaques;

III - Discussão dos destaques;

IV - Deliberação dos destaques.

§ 1º. Salvo algum participante solicitar destaque, as propostas lidas serão aprovadas automaticamente.

§ 2º. Os/As delegados/as e participantes poderão propor destaques, mas somente delegados poderão votar nas deliberações decorrentes.

Art. 22. Os destaques poderão apresentar emendas:

I – Aditiva,

II – Supressiva (parcial ou total);

III – Substitutiva parcial.

§ 1º. Caso a proposta receba até 3 destaques, cada proponente terá 2 (dois) minutos para apresentar sua emenda.

§ 2º. Caso a proposta receba mais de 3 destaques, os/as proponentes responsáveis deverão discutir entre si uma proposição conjunta de até 3 destaques.

§ 3º. Após apresentação da emenda, haverá 4 (quatro) minutos de defesa da proposta original por parte dos/as representantes indicados no GT.

§ 4º. Após a apresentação da defesa do GT, o/a proponente da emenda terá direito a uma tréplica de 2 (dois) minutos.

Art. 23. Após a discussão, as propostas serão submetidas à votação no plenário e aprovadas ou rejeitadas por maioria simples dos votos das/os delegadas/os presentes, através de contagem dos votos.

I - Uma vez iniciado o regime de votação não é possível retomar a defesa das propostas de emenda.

II - As questões de ordem serão decididas pela mesa de coordenação dos trabalhos ou, se for necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da COM, sem prejuízo da continuidade das atividades.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 24. As moções têm por objetivo encaminhar pautas de interesse dos participantes e serão apresentadas exclusivamente por delegados/as, conforme modelo elaborado pela COM.

§1º. As moções poderão ser propostas por delegados/as e por participantes, desde que sejam assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados/as. (31 favoráveis; 1 contrário; 7 abstenções)

O número total de delegados/as inscritos/as será publicizado pela COM ao final do segundo dia de Conferência.

§2º. As moções não poderão substituir as deliberações da Conferência.

§3º. As moções serão de:

I - repúdio;

- II - denúncia;
- III - apoio para políticas ou iniciativas já existentes;
- IV - proposição de novas políticas ou projetos ainda não existentes.

§4º. As moções poderão fazer referência a qualquer esfera federativa, seja municipal, estadual ou federal, com exceção do inciso IV, que poderá fazer referência apenas ao âmbito estadual e/ou federal.

§5º. As moções serão recebidas, em local pré-definido, por um grupo designado pela COM, para avaliação de sua admissibilidade segundo os critérios definidos nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e posterior envio para análise da COM.

§6º. As moções admitidas pela COM serão encaminhadas para discussão na Plenária Final e votadas, sendo aprovadas por maioria simples.

§7º. Em caso de divergência ou dúvida, poderá ocorrer uma intervenção a favor e uma contra, com o tempo máximo de 2 (dois) minutos cada.

§8º. As moções aprovadas serão lidas ao final da Plenária Final.

§9º O CMI deverá oficializar os respectivos órgãos sobre as moções decorrentes da Plenária Final, determinando prazo de resposta sobre as providências que serão tomadas e publicizar as respostas obtidas para as/os participantes da Conferência e o público em geral. (41 favoráveis; não houve contrários; 2 abstenções)

SEÇÃO V DO DOCUMENTO FINAL

Art. 25. O Documento Final da Conferência será sistematizado pela COM e publicizado em até 90 dias contados a partir do fim da Conferência, e conterá:

- I - Preâmbulo contendo a apresentação, os princípios e objetivos da Conferência;
- II - Propostas aprovadas na Plenária Final;
- III - Moções aprovadas na Plenária Final;
- IV - Anexos;
- V - Créditos aos/as participantes do processo.

§1º O Documento Final também poderá conter um breve perfil dos/as participantes, programação e avaliação do processo.

§2º Demais registros do processo – listagens de todas as propostas e moções apresentadas nas Etapas Preparatórias, Grupos de Trabalho e Plenária Final – serão disponibilizadas ao público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A COM deverá procurar estratégias de acessibilidade linguística para o desenvolvimento da Conferência.

Art. 27. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes.